



Instituto 3 Vermelho - I3V	Pontão de Cultura Itinerante "	Gestão Cultural	inabilitado
Instituto Bemcomum	Pontão de Cultura "Culturativa"	Audiovisual, Música	inabilitado
Instituto Contemporâneo de Projetos e Pesquisa	Pontão das Quebradas	Gestão Cultural	inabilitado
Instituto Cultural batá-Koto	Pontão de Gestão Bem Cultural	Gestão	inabilitado
Instituto Cultural Casa Via Magia	Pontão Conexões Criativas	Artes Integradas	inabilitado
Instituto de Cultura Ambiental	Pontão de Cultura Espaço Luso-brasileiro	Artes Integradas	inabilitado
Instituto de Políticas Relacionais	Pontão Sustenta-Ação: Gestão e Mobilização	Gestão Cultural	inabilitado
Instituto Garça de Desenvolvimento Sustentável	Lendo um Livro no Mundo Real	Livro e Leitura	inabilitado
Instituto Hélio Amaral	Centro Cultural Stael Abelha	Artes Integradas	inabilitado
Instituto Histórico e Cultural da Lapa	Lapa - Cidade Escola de Educação Patrimonial	Educação Patrimonial	inabilitado
Instituto Nangetu de Tradição Afro-Religiosa e Desenvolvimento Social	pontão de Articulação	Artes Integradas	inabilitado
Instituto Sócio-Cultural Afro-sul/Odomode	Pontão Móvel em Rede de Registro e Difusão Digital	Cultura Digital, Audiovisual	inabilitado
Instituto Tocando em você	Pontão de Cultura Tocando em Você	Música	inabilitado
Instituto Tomie Ohtake	Arte e Contemporaneidade - Pontos de Cultura em Debate	Artes Plásticas	inabilitado
IOAO - Instituto Otaviano Almeida Oliveira	Frete Cultural Fazenda Coutos	Gestão Cultural	inabilitado
Jacinta Domingas do Espírito Santos	Embalando Tradições Culturais	Cultura Negra	inabilitado
Kirka - O som das árvores	Pontão Imagem e Ação	Gestão Cultural	inabilitado
Leia Brasil	Leia Brasil: Luminando	Livro e Leitura	inabilitado
Lumini Art - Centro de Pesquisa Cultural e Ação Social		Artes Cênicas e Plásticas	inabilitado
Meios - Movimento de Integração e Orientação Social	Raízes da Cultura Popular	Gestão Cultural	inabilitado
NAVE - Sociedade de Arte e Tecnologia	Pontão Audiovisual e Linguagens Contemporâneas - NAVE	Cultura Digital	inabilitado
Navegar Amazônia	Navegar Amazônia web TV	Audiovisual	inabilitado
ONG - Sempre Refazendo	Pontão Arte em Movimento	Gestão Cultural	inabilitado
ONG Fonte-Frente Organizada para temática Étnica	Afrobertizando - Formação de Formadores na Cultura Afrobrasileira	Gestão Cultural / Pluralidade Cultural	inabilitado
ONG MOVIMENTAÇÃO - Ass. Humanística de Ações Social, Cultura e Educativa	PONTOAÇÃO	Griô	inabilitado
ONG Mutirão Agroflorestal	Ambiente e Cultura -	Gestão / Cultura e Meio Ambiente	inabilitado
ONG o Remédio é o Samba	Pontão Griôs do Samba	Griô	inabilitado
Organização saúde Verde	Encontro das Artes	Artes Integradas	inabilitado
OSCIP Ass. Biblioteca Comunitária Maria das Neves Prado	Pontão de Cultura Rede de Bibliotecas Comunitárias do Semi-Árido	Livro e Leitura	inabilitado
Ponto de Cultura COEPI	Pontão de Articulação da Com Nacional dos Pontos de Cultura	Gestão e Articulação	inabilitado
Prefeitura da Estância Turística de Embu	Pontão de Cultura em Embu das Artes	Gestão Cultural	inabilitado
Prefeitura Municipal de Guarujá	Rede Morrinhos	Livro e Leitura	inabilitado
Prefeitura Municipal de João Pessoa	Expresso João Pessoa	Gestão Cultural	inabilitado
Prefeitura municipal de Mauá	Pontão Oficinas Culturais	Gestão Cultural/Artes Integradas	inabilitado
Prefeitura Municipal de Montes Claros	Núcleo de Documentação Cultural	Área de audiovisual, fotografia e diagnóstico cultural	inabilitado
Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba	Pontão de Cultura para o Vale do Paraíba,- SP	Artes Integradas (música, cerâmica, teatro...)	inabilitado
Prefeitura Municipal de Tenente Portela - RS	Leitura Viva	Livro e Leitura	inabilitado
PROECO - Projeto Educacional de Conscientização e Orientação	Entre Caminhos e Livros	Livro e Leitura	inabilitado
Programa de Formação do Jovem - PFJ	Novos Talentos	Artes Cênicas (música e dança)	inabilitado
Projeto Papel de Gente	Papel de Gente, reciclando Papéis	Artes Integradas	inabilitado
Rede Livre de Compartilhamento da Cultura Digital	Livre TV	Audiovisual	inabilitado
SAGA - Sociedade dos Artistas de Garanhuns	Pontão do Semi-Árido / Pontão S.A.	Gestão Cultural	inabilitado
SEST - Serviço Social do Transporte	Nossa Cultura	Patrimônio Cultural	inabilitado
Sindicato dos Músicos Profissionais do Estado de Pernambuco	Pontão de Cultura Eco Musical	Música	inabilitado
Sindicato dos Psicólogos do Estado do Amazonas	Pontão de Cultura Alukwé - Tambor de Mina	Cultura Negra	inabilitado
Sociedade Coarense de Jornalista Científico e Cultural	Aqui se faz, Aqui se ganha	Gestão Cultural	inabilitado
Sociedade Cultural Pernambuco na Estrada	Sementeira Multicultural	Gestão Cultural, Audiovisual	inabilitado
Sociedade de Amigos dos Museus - SAM Nacional	Ponto de Cultura em Pintura	Artes Plásticas	inabilitado
Sociedade Musical Beneficente Lyra dos Conspiradores	Pontão do Bandão	Música	inabilitado
Sociedade Rever Juntos	Bricando de Ler	Livro e Leitura	inabilitado
The Know Network Brasil - rede Brasileira de Cultura e Conhecimento	P C da Gestão do Conhecimento em Rede	Gestão Cultural	inabilitado

União Brasileira de Escritores - CESMAR	Livros à Mão Cheia Educando com Cultura, Arte e inclusão Digital	Livro e Leitura Cultura Digital, Audiovisual	inabilitado
Unisersidade Federal de São Carlos - UFSCar	Ondas Alternativas -	Cultura Digital	inabilitado
Universidade Católica de Brasília	Pontão de Cultura Convivência	Gestão Cultural	inabilitado
Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - UESB	Pontão de Cultura do Sudoeste da Bahia	Articulação dos Pontos de Cultura	inabilitado
Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro - UNIRIO	UNIRIO Pontão de Cultura	Artes Cênicas	inabilitado
Universidade Federal do Vale do São Francisco	Pontão Espaço Ciência e Cultura UNIVASF	Escola Viva	inabilitado

Art. 1º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CELIO TURINO

Ministério da Defesa

AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL
SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA
AEROPORTUÁRIA

PORTARIA ANAC Nº 1.939/SIA, DE 27 DE OUTUBRO DE 2009

Aprova o Programa de Segurança Aeroportuária do Aeroporto Internacional de Brasília- Presidente Juscelino Kubitschek - SB-BR.

O SUPERINTENDENTE DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL, no uso de suas atribuições outorgadas pelo Art. 41, inciso XVII do Regimento Interno aprovado pela Resolução Nº 110, de 15 de setembro de 2009, nos termos do disposto na Instrução de Aviação Civil - IAC 107-1001 - Programa de Segurança Aeroportuária, de 28 de abril de 2004, com fundamento na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, que dispõe sobre o Código Brasileiro de Aeronáutica e conforme as responsabilidades estabelecidas no Programa Nacional de Segurança da Aviação Civil (PNAVSEC) - ICA 58-53, de 30 de setembro de 2003, resolve:

Art. 1º Aprovar o Programa de Segurança Aeroportuária (PSA) Aeroporto Internacional de Brasília - Presidente Juscelino Kubitschek (SBBR).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO FERREIRA DE OLIVEIRA

COMANDO DA AERONÁUTICA
GABINETE DO COMANDANTE

PORTARIA Nº 1.022/GC3, DE 27 DE OUTUBRO DE 2009

Dispõe sobre a concessão da Retribuição por Titulação aos titulares de cargos de provimento efetivo de nível superior integrantes do Plano de Carreira dos Cargos de Tecnologia Militar, no âmbito do Comando da Aeronáutica.

O COMANDANTE DA AERONÁUTICA, de conformidade com o previsto no inciso XIV do art. 23 da Estrutura Regimental do Comando da Aeronáutica, aprovada pelo Decreto nº 6.834, de 30 de abril de 2009, tendo em vista o disposto na Lei nº 11.907, de 2 de fevereiro de 2009, e considerando o que consta do Processo nº 67400.007560/2009-08, resolve:

Art. 1º A Retribuição por Titulação (RT) de que trata o art. 21-A da Lei nº 9.657, de 3 de junho de 1998, com redação dada pela Lei nº 11.907, de 2 de fevereiro de 2009, é devida aos titulares de cargos de provimento efetivo de nível superior integrantes do Plano de Carreira dos Cargos de Tecnologia Militar que sejam detentores do título de Doutor ou grau de Mestre ou possuidores de certificado de conclusão, com aproveitamento, de cursos de Aperfeiçoamento ou Especialização.

Art. 2º O título de Doutor, o grau de Mestre ou o certificado de conclusão, com aproveitamento, de cursos de Aperfeiçoamento ou Especialização deverá ser compatível com as atividades da Organização Militar (OM) onde o servidor estiver lotado, contribuindo para o desenvolvimento e atualização profissional dos titulares, a que se refere esta Portaria.

Art. 3º Os cursos de Doutorado, Mestrado, Aperfeiçoamento ou Especialização somente serão considerados quando devidamente credenciados pelo Conselho Federal de Educação e, quando realizados no exterior, revalidados por instituição nacional competente para tanto.

§ 1º Os cursos somente serão considerados quando concluídos. Não serão acatadas disciplinas realizadas isoladamente e módulos de curso.

§ 2º Não serão válidos certificados apenas de frequência, tampouco de seminários, palestras, workshops e similares.

§ 3º Para a concessão desta Retribuição por Titulação, os cursos realizados em Instituição de Ensino Militar serão contemplados de acordo com as suas respectivas equivalências, no âmbito do Comando da Aeronáutica.

Art. 4º A Retribuição por Titulação será requerida pelo servidor ao Comandante, Chefe, Diretor ou Secretário da OM de sua lotação, devendo acompanhar em anexo:

I - cópia autenticada do diploma de conclusão de curso; ou
II - declaração comprobatória de conclusão, com indicação da carga-horária cursada, acrescida da Ata de Defesa da Dissertação/Tese e do Histórico Escolar.

Art. 5º O gerenciamento do processo de concessão da Retribuição por Titulação será de responsabilidade da OM de lotação do servidor.

§ 1º Caberá à OM de lotação do servidor:

I - certificar quanto à legitimidade do diploma ou declaração comprobatória de conclusão apresentada pelo servidor;

II - analisar a solicitação quanto à especificação do curso e o interesse institucional;

III - averbar o diploma ou declaração comprobatória de conclusão em Boletim Interno (BI) da Organização; e

IV - elaborar processo de concessão da Retribuição por Titulação, que deverá conter: requerimento do servidor; cópia autenticada da certificação; e cópia autenticada da averbação em BI.

§ 2º O processo de concessão da Retribuição por Titulação deverá ser encaminhado à Diretoria de Administração do Pessoal (DIRAP).

Art. 6º Caberá à DIRAP a responsabilidade de homologar e conceder a Retribuição por Titulação.

§ 1º A concessão da Retribuição por Titulação a que se refere o caput deste artigo será retroativa à data do requerimento, desde que todos os documentos solicitados estejam devidamente inseridos no processo e a data de solicitação seja igual ou posterior à obtenção do título.

§ 2º A Retribuição por Titulação conferida aos servidores que concluíram cursos de Doutorado, Mestrado, Aperfeiçoamento ou Especialização até a data de promulgação da Lei nº 11.907, de 2 de fevereiro de 2009, terá seus efeitos financeiros retroativos à data da Titulação, tendo como limite máximo o dia 1º de julho de 2008.

§ 3º O servidor não poderá perceber cumulativamente mais de um valor relativo à Retribuição por Titulação.

§ 4º A Retribuição por Titulação será considerada no cálculo dos proventos e das pensões somente se o título tiver sido obtido anteriormente à data da inativação.

Art. 7º Os casos não previstos serão submetidos à consideração do Comandante da Aeronáutica.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revoga-se a Portaria nº 993/GC3, de 16 de outubro de 2009, publicada no Diário Oficial da União nº 199, de 19 de outubro de 2009, Seção 1, página 14.

Ten.-Brig. do Ar JUNITI SAITO

COMANDO DA MARINHA
GABINETE DO COMANDANTE

PORTARIA Nº 372/MB, DE 23 DE OUTUBRO DE 2009

Cria o Centro de Guerra Eletrônica da Marinha (CGEM) e dá outras providências.

O COMANDANTE DA MARINHA, no uso das atribuições que lhe conferem os art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e o art. 26, inciso V, do Decreto nº 5.417, de 13 de abril de 2005, resolve:

Art. 1º Criar, dentro da Estrutura Orgânica do Comando da Marinha, o Centro de Guerra Eletrônica da Marinha (CGEM), Organização Militar sem autonomia, com sede na cidade de Niterói, Estado do Rio de Janeiro, subordinado ao Comando de Operações Navais, com o propósito de contribuir para elevar a capacidade de Guerra Eletrônica da MB, sob a direção de um Capitão-de-Mar-e-Guerra do Corpo da Armada.

Art. 2º A implantação do CGEM será efetivada de modo progressivo, conforme as disponibilidades orçamentárias, de acordo com as normas do Sistema do Plano Diretor e consoante aos atos baixados pelo Comandante de Operações Navais.

Art. 3º Durante a fase de implantação, fica criado o Núcleo do Centro de Guerra Eletrônica da Marinha, ao qual caberá preparar o pessoal e promover os estudos relativos ao projeto de Regulamento do Centro de Guerra Eletrônica da Marinha.

Parágrafo único - O Núcleo de que trata este artigo terá suas atividades e organização estruturadas por um Regulamento provisório, aprovado pelo Comandante de Operações Navais, e será considerado automaticamente extinto por ocasião da Cerimônia de Mostra de Ativação do CGEM.

Art. 4º O Comandante de Operações Navais baixará os atos complementares que se fizerem necessários à execução desta Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Almirante-de-Esquadra JULIO SOARES
DE MOURA NETO